

2017

Pauta da 21ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri

1ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

05/06/2017



PAUTA

21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05/06/2017, DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
- Convido a todos para de pé entoamos o Hino Municipal;
Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 020/2017, de 30/05/2017;

Leitura do Ofício nº 045/2017, do FUMPI – informa atrasos de repasses da parte patronal e funcional do Executivo Municipal;

Leitura do Ofício nº 1011/2017-GAB, da Secretária de Segurança Pública – Resposta ao Ofício nº 014/2017, dos Vereadores Ricardo e Alan;

• **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola Rosa para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 128/2017** - Em caráter de urgência, a revitalização da sinalização de trânsito, bem como a colocação de redutor de velocidade, na Av. Branca de Aguiar Machado.

• **Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 126/2017** - Plantão da Equipe de Manutenção de Iluminação Pública, no período noturno, para a troca de lâmpadas queimadas e/ou fracas.

- **Requerimento nº 127/2017** - Inclusão no Programa de Pavimentação Asfáltica, a Vila Enedina II, bem como meios-fios e sistema de esgoto sanitário.

- **Moção de Agradecimento** ao 1º Ten. Aurélio Martins Rosa.



PAUTA

• **Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seus trabalhos:**

- **Moção de Pesa à família do Dr. Jamil José Daher.**

• **Convidar o Vereador Luciano Carneiro para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Decreto nº 007/2017** – Concede Medalha Legislativa de Honra ao Mérito “Francisco José Dutra” a João Corrêa de Azevedo Neto.

- **Projeto de Resolução nº 010/2017** – Concede Comenda do Mérito Legislativo “Rubens Edreira Cosac” a Jânio Antônio Carneiro.

• **Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Decreto nº 006/2017** – Concede Título de Cidadania a “José Américo Mamede Barbosa;

• **Convidar o Vereador Marcelo Godoi para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 046/2017**, que “Dispõe sobre o uso de faixas refletivas e a condução de veículos de tração animal e dá outras providências”.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à **Emenda nº 002/2017**, de autoria do Vereador Alisson Rosa, ao Projeto de Lei nº 035/2017 que “Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 44/2017, de autoria da Vereadora Luísa da Autoescola, que** “Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre os direitos das Gestantes”.



PAUTA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 38/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências”.
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 39/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências”.
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 40/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências”.
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 41/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências”.
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 037/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.805/2011, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.283/2003 e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos/Moções apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

- Convidar para fazer uso da Tribuna o Ilmo. Sr. José Eurípedes Carneiro, Gerente do Setor de Arrecadação, para expor sobre IPTU, ITR e outros.
- Convidar para fazer uso da Tribuna o Ilmo. Sr. Fauze Abdala Júnior, Secretário Municipal de Saúde, para fazer uma breve explanação sobre a provável vinda do Hospital Nasser Faiad, para o nosso Município.

5. ENCERRAMENTO:

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Junho: 13, 14, 20 e 27 às 14:00h
Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



PAUTA



- O Poder Público Municipal, está Autorizado a Instituir a Campanha de Incentivo ao Emplacamento e Transferência de Veículos automotores e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.095/2017).

- Foi instituído a “Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor”, e dá outras providências. (Lei Municipal nº

3.093/2017).

- Foi instituído o “Dia do Ciclismo” no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.053/2016).



Para meditar

*“Comportamento é um espelho em que cada um revela a sua imagem”
(Goethe)*

05 de junho – “Dia Mundial do Meio Ambiente”.



Ofício nº045/2017

Ipameri 29 de maio de 2017

Excelentíssimo senhor


Pelo presente, O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em resposta o Ofício nº103/2017 de 10 de maio 2017, venho informar que se encontra em atraso as guias de repasse da parte Patronal e Funcional, Prefeitura para o FUMPI, **MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO FUNCIONAL DO FUNDEB E MÊS DE ABRIL TODAS AS GUIAS.**

Gostaria de informar que estes valores tem validade ate dia 31/05/2017e que a partir de 01 de junho será recalculados novos juros e multas de acordo com a Lei 2657/2008.

Competência	FUNCIONAL	PATRONAL e C.ESPECIAL	TOTAL
JAN/17		R\$ 495.909,71	R\$ 495.909,71
FEV/2017	R\$ 108.687,15	R\$ 480.155,81	R\$ 588.842,96
MAR/2017	R\$ 117.996,35	R \$ 509.484,62	R\$ 627.480,97
ABRI/2017	R\$ 189.771,,52	R\$ 492.881,37	R\$ 691763,76
Total	R\$ 416.455,02	R\$ 1.978431,40	R\$ 2.403.997,20

Na certeza de ter atendido sua solicitação antecipo meu agradecimentos, expressando ainda, meus mais sinceros votos de estima e consideração.

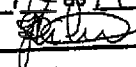
Atenciosamente;


Élia Maria de Moura Oliveira
Presidente do FUMPI

Excelentíssimo Senhor;
JANIO PACHECO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ipameri-GO.
Nesta,

Praça Rui Barbosa nº 2 – Setor Central
Tel.: 0** 64 3491-2175
E-mail: fumpiprev@gmail.com

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 30/5/17 às 14:14





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE



SIPRO: 1538969

Ofício nº 1011/2017-GAB

Goiânia, 29 de maio de 2017.

Ao Exmo. Senhor

JÂNIO PACHECO

Presidente da Assembleia Legislativa de Ipameri-GO

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro,

Ipameri – GO CEP nº 75.780-000

Assunto: Resposta ao Ofício nº 014/2017.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao expediente supracitado, o qual encaminhou o requerimento nº 011/2017, subscrito pelos Vereadores Ricardo de Oliveira Carneiro e Alan Cezar Rodrigues, solicitando construção de Posto Policial no Município de Ipameri/GO, encaminhamos em resposta o Ofício nº 1700/2017 do Comando Geral da Polícia Militar (anexo), para conhecimento.

Atenciosamente,

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

Juliana Barroso
Chefe de Gabinete
Secretaria da Segurança Pública e
Administração Penitenciária



Sigpro: 1538969

Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Polícia Militar



Ofício nº 1700/2017 - CG

Goiânia, 23 de maio de 2017.

A Sua Excelência
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Avenida Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário
74.435-300 GOIÂNIA – GO

Assunto: Informação.

Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho carimbo que enviou solicitação formulada pelo Vereador Ricardo de Oliveira Carneiro, de Ipameri – GO, visando “a construção de posto policial na Avenida Paranaíba, entrada do distrito de Domiciano Ribeiro”, informamos a V. Ex.^a que em razão da escassez de efetivo vivenciada por esta Corporação não será possível atender o pedido.

Respeitosamente,

Divino Alves de Oliveira – Coronel PM
Comandante Geral da PMGO



REQUERIMENTO Nº 128/2017

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a revitalização da sinalização de trânsito, bem como a colocação de redutor de velocidade, na Av. Branca de Aguiar Machado.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo, atender à reivindicação dos moradores e transeuntes, principalmente, devido ao grande fluxo de veículos e caminhões naquele logradouro público.

A falta de sinalização e de fiscalização naquela citada avenida está possibilitando aos motoristas trafegarem com velocidade acima do permitido expondo a todos ao perigo iminente.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas vão proporcionar maior fluidez e mais segurança, por ser a principal avenida de ligação com as saídas de Catalão e Caldas Novas.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



REQUERIMENTO Nº 126/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Plantão da Equipe de Manutenção de Iluminação Pública, no período noturno, para a troca de lâmpadas queimadas e/ou fracas.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo atender à reivindicação da nossa comunidade, visto que no período noturno facilita a localização de lâmpadas que necessitam de substituição e/ou com iluminação fraca.

Diante disso, tais benefícios visam a melhoria da qualidade de vida e segurança da nossa comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 127/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Inclusão no Programa de Pavimentação Asfáltica, a Vila Enedina II, bem como meios-fios e sistema de esgoto sanitário.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência visa atender as constantes reivindicações da comunidade.

A pavimentação asfáltica nesse bairro é de suma importância para a sua comunidade, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, como requisito para eficiência e fator de higiene, conforto e estética urbana.

Diante disso, tais benefícios visam a melhoria da qualidade de vida dos moradores, bem como a valorização dos imóveis.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO
DE
AGRADECIMENTO***

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de Agradecimentos ao 1º Ten. **AURÉLIO MARTINS ROSA**, em função dos bons serviços prestados à corporação do Corpo de Bombeiro de Ipameri-GO.

O **TENENTE AURÉLIO**, assumiu o comando do Pelotão Bombeiro Militar de Ipameri em 30/06/2016, sempre atencioso e preocupado com as condições de trabalho da equipe fez alguns investimentos, dentre eles a realização de cursos e treinamentos que são feitos durante todo o ano.

A unidade conta com uma moderna estrutura para atendimento da população, proporcionando também um bom local de trabalho para seus militares. Conta também com um efetivo total de 19 bombeiros. Atualmente coloca à disposição da população ipamerina, uma unidade de resgate, um



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

caminhão de combate a incêndio, uma camionete de salvamento e veículos de vistorias.

O pelotão tem atendido diariamente diversas ocorrências envolvendo incêndios urbanos e rurais, acidentes domésticos, acidentes com veículos, dentre outros. Tem sido feito um intenso serviço de vistorias técnicas, trabalhando na prevenção de acidentes em ambientes comerciais e residenciais. Também tem sido realizada diversas palestras em escolas, buscando conscientizar principalmente as crianças sobre os riscos de acidentes e como preveni-los.

O pelotão bombeiro militar tem recebido diversas visitas da comunidade em geral, empresários e escolas, para orientações e treinamentos. Tem-se trabalhado na vistoria técnica de salões de festa, imóveis, eventos festivos, buscando sempre trabalhar na prevenção e conscientização da população. Com o trabalho realizado, o pelotão Bombeiro Militar de Ipameri proporciona segurança e bom atendimento à população de Ipameri.

Na data próxima de 22/06/2017 está prevista a troca de comando do Pelotão Bombeiro Militar de Ipameri, onde o tenente **AURÉLIO** será substituído pelo Tenente **MINO GUERRA** que dará prosseguimento aos trabalhos realizados.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Na oportunidade em que se despede de nosso convívio, em virtude de sua transferência de comando, é com muito orgulho que enaltecemos o Ten. **AURÉLIO** por sua prestimosa cooperação e eficiente atuação no cumprimento das obrigações que lhe estiveram afetas no Comando do Pelotão do Corpo de Bombeiro de Ipameri.

Graças a sua força de vontade e inteligência, aliadas ao profissionalismo e seriedade demonstrados nesse período, tornando-se exímio militar, e sempre disposto a colaborar com todos, em qualquer que fosse o dever a cumprir.

De temperamento sereno, soube contagiar os colegas com seu bom humor, de conduta ética e diligente que sempre norteou a sua atitude e, principalmente, da seriedade e da firmeza de caráter, que sempre colaborou na manutenção de um ambiente de trabalho excelente, facilitando, sobremaneira, o desenrolar das atividades do Corpo de Bombeiros.

No período em que esteve no comando do pelotão, destacou-se pela alta capacidade de trabalho no campo operacional e a forte atuação como instrutor e facilitador em cursos na corporação.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Ao despedirmos de tão leal profissional, não poderíamos deixar de agradecer, desejando que encontre em suas novas missões, sucesso profissional, e muitas felicidades junto a sua digníssima família.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, **REQUEREMOS**, que fique constado na ata desta Sessão Ordinária esta **MOÇÃO DE APLAUSOS E AGRADECIMENTO** ao 1º Ten. **AURÉLIO MARTINS ROSA**, enviando-se cópia da presente moção a seu superior hierárquico.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Alisson José Rosa
Vereador

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Alan César Rodrigues
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Jânio Pacheco
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

MOÇÃO DE PESAR

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri
Estado de Goiás.**

O Vereador signatário desta, com a adesão dos demais Vereadores que o presente subscrevem, nos termos regimentais e ao depois de aprovação plenária, requerem a Vossa Excelência o registro do nosso profundo pesar pelo falecimento do **Dr. JAMIL JOSÉ DAHER**.

Queremos através desta Moção, externar votos de mais profundo pesar pelo falecimento do brilhante profissional, um cidadão honrado e respeitável estudioso da medicina de Ipameri, trata-se de personagem ímpar na vida de nossa cidade, que Deus, com sua imensa sabedoria e misericórdia, possa confortar seus familiares e amigos nesse momento de dor e de saudades. Essa Casa Legislativa presta essa singela homenagem póstuma a esta família a quem temos muito apreço, apresentado publicamente sentimentos de pesar aos familiares, se solidarizando nesta hora de dor.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Declarou-lhe Jesus: Eu sou a ressurreição e a vida; quem crê em mim, ainda que morra, viverá; – João 11:25.

Apesar de muitas vezes, não entendermos a morte e como ela acontece, mesmo assim devemos ser tementes a Deus. E ao falecer Dr. Jamil, deixou um legado de boa convivência e fé.

Sua vida se eterniza no coração dos que com ele conviveram ao longo dos seus 92 anos, pela dedicação, franqueza e honestidade, sua disponibilidade em atendimento, com seus mais de sessenta anos cuidando da saúde dos ipamerinos e por mais de cinquenta anos participando da vida política para o fortalecimento e melhoria da vida da nossa população.

Jamil José Daher, filho de imigrantes libaneses, José Miguel Daher e Sofia Abdala Daher, nascido em 1º de março de 1925 na cidade de Ipameri-GO, era o mais novo de sete irmãos, ficando órfão de pai aos 14 anos de idade.

Estudou no Ginásio Municipal, hoje Colégio Estadual Professor Eduardo Mancini, onde concluiu o curso ginásial.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Em 1942, transferiu-se para a Capital do Estado, onde cursou o científico no Liceu de Goiânia.

Em 1945, com a conclusão do curso científico, transferiu-se para a Capital Federal na época (Rio de Janeiro), em razão de sua aprovação no concurso vestibular para o curso de medicina na antiga e mais famosa faculdade de medicina no país, a Faculdade Nacional de Medicina da Praia Vermelha, hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, concluindo seu curso em 1950.

Em 1951, retorna a Ipameri para exercer a medicina como clínico e cirurgião geral, com CRM-GO 237.

Em 1952, com a inauguração das instalações da Associação de Amparo à Maternidade e Infância de Ipameri, obra de iniciativa do Dr. David Cosac, passa a exercer ali suas atividades profissionais, juntamente com o Dr. David Cosac e Dr. João de Pinho. À época não haviam especialidades médicas como ortopedia, obstetrícia, cirurgia, pediatra, otorrinolaringologia, cardiologia, clínica geral, etc. Ao médico competia solucionar todos os casos e à medida que estes surgiam tinha que lhes colocar termo. Para tratar seu primeiro caso de fratura recorreu à literatura médica, pois a



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

transferência do paciente para centros maiores nem se cogitava. Segundo seu relato, coube a ele operar um dos primeiros radiógrafos do estado instalado naquela instituição e que atendia à toda região. Era a época do médico de família e a profissão impunha-lhe atendimentos extra consultório, o que requeria muitas vezes atravessar noites à cabeceira do paciente. Não havia sistema de saúde organizado, planos de saúde sequer se almejava, às vezes praticava-se o escambo, ou seja, os serviços eram remunerados através da troca por gêneros alimentícios, bens e produtos da região, quando não, a contrapartida traduzia-se em um confortante “Deus lhe pague”.

Exerceu ainda suas atividades no Posto de Saúde e no Serviço de Perícia Médica no INANPS, atualmente INSS, onde chefiou ambos os órgãos.

Dr. Jamil fez amigos no seu trabalho como médico, conquistou cada pessoa pela simpatia e dedicação com que tratava seus pacientes. Era definitivamente um profissional antenado com seu tempo, com as inovações, mas sem nunca abrir mão dos conceitos de família, da tradição e da cidadania.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Foi membro do Rotary Club de Ipameri desde 1952 e seu presidente em um dos anos rotários. Foi um de seus sócios mais assíduos, senão o mais assíduo do Club, tendo-o frequentado até a semana anterior a que antecedeu o seu falecimento. Não admitia que reuniões fossem suspensas sob qualquer título e tinha verdadeiro prazer em praticar o companheirismo junto a seus pares.

Em 1956 conheceu Maria Cristina Estrela Daher, na época estudante do curso de farmácia, profissão que ela exerceu também na Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Ipameri, em seu laboratório de análises clínicas, com quem se casou em 1959. Tiveram dois filhos, José Miguel Daher, médico, casado com Mônica Lima de Carvalho, de cuja união vicejou a filha Larissa Carvalho Daher; e Omar Daher, casado com Karin Sávio Azambuja e desta união frutificou a filha, Catarina Sávio Daher.

Recebeu um **“Diploma de Reconhecimento”** pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade e pela ação político-administrativa que desenvolve, no aniversário do 113º ano do Legislativo Ipamerino, em 15 de dezembro de 1995.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Em 2009 foi homenageado pelo Conselho Regional de Medicina (CREMEGO), com a Comenda da Honra do Mérito Profissional, criada em 2005, como reconhecimento aos profissionais que contribuíram e contribuem para o desenvolvimento a valorização da Medicina Goiana, na assistência à população, na organização da classe médica e nas áreas de ensino e pesquisa.

Foi líder político, tendo ingressado nessas lides assim de seu regresso a Ipameri. Nunca se candidatou a qualquer cargo eletivo, mas também não se furtava ao embate político. Debatia no campo das ideias e suas armas eram seus pronunciamentos na defesa dos programas e ideias de sua agremiação político partidária. Esteve envolvido com esta atividade até as eleições municipais de 2009.

Fez da medicina verdadeiro sacerdócio até seus últimos dias, atendendo a quem o procurava. Deixou de comparecer ao consultório somente quando sua condição de saúde não mais o permitiu, isso pouco tempo antes de seu falecimento.

Trata-se de personagem ímpar na vida de nossa cidade, atendendo instituições até mesmo com trabalho



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

voluntário, dando valor à vida e, também, dignidade maior à Medicina.

Dr. Jamil faleceu em 28 de março do corrente ano, aos 92 anos de idade, feliz com tudo que realizou durante sua existência e orgulhoso pelos seus maiores legados: seus filhos e netas e sua colaboração como médico para a sua comunidade.

Entretanto, levou consigo uma única frustração, a de não ter cuidado da sua esposa até seus últimos dias, pois era essa a grande preocupação que o afligia e externava a aqueles que puderam privar de seu convívio.

Trata-se de um nome que pertence indelevelmente ao grupo de grandes cidadãos ipamerinos - indubitavelmente.

Por meio desta singela homenagem póstuma, esta Casa Legislativa se sente honrada em prestar aos familiares de Dr. Jamil esta Moção de Pesar, registrando, de maneira especial, a nossa admiração e reconhecimento a este médico cujo o falecimento enlutou toda a comunidade.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Que se encaminhe cópia desta Moção a sua esposa, extensivo aos demais familiares, para que tenham ciência de que estamos compartilhando a dor vivida por todos.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Douglas Evangelista Troncha
Vereador Douglas Troncha

Alan César Rodrigues
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Ronni

Jânio Pacheco
Vereador

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Alisson Rosa
Vereador

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

*Concede Medalha Legislativa
de Honra ao Mérito*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito “*Francisco José Dutra*” a **JOÃO CORRÊA DE AZEVEDO NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Luciano Carneiro Machado
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo
“Rubens Edreira Cosac”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo
“Rubens Edreira Cosac” a **JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO**, pelos relevantes
serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês junho de 2017.

Luciano Carneiro Machado
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **JOSÉ AMÉRICO MAMEDE BARBOSA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora



PROJETO DE LEI Nº 46/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o uso de faixas refletivas e a condução de veículos de tração animal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de faixa refletiva em todos os veículos de tração animal, que circulam pelas vias urbanas e rurais do município de Ipameri-GO.

Art. 2º - Os proprietários de veículos de tração animal deverão se adequar à presente lei, fazendo constar nas laterais e fundos, a aplicação de faixas refletivas de 0,5 cm por 50 cm, ao longo de todo o seu comprimento.

Art. 3º - Fica é proibida a circulação de veículos de tração animal, por configurar crime de maus-tratos, bem como o uso de chicotes, agulhão ou qualquer tipo de instrumento que possa causar sofrimento ou dor ao animal, sujeitando-se o autor do delito às regras da legislação federal específica, penal e processual penal.

§1º - É vedado obrigar o animal a carregamento de veículo, carroça ou similar, com peso superior a 400 quilos ou peso superior em seu corpo a 20% de seu próprio peso.

§2º - É proibido obrigar o animal a carregar pessoas ou coisas sob o seu próprio corpo que tenham peso superior a 20% do peso do animal.

Art. 4º - A fiscalização de que trata esta lei será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), com apoio das equipes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 5º - Os animais apreendidos serão encaminhados ao Centro de Vigilância Ambiental e Zoonoses e/ou outro órgão responsável para a realização dos procedimentos de verificação das condições de saúde.

Art. 6º - A infração de qualquer um dos dispositivos desta lei implicará em multa de 10 (dez) UFIP's e dobradas na reincidência.

Parágrafo único - A terceira reincidência implicará na triplicação da multa na apreensão do animal e na proibição em definitivo de concessão ao infrator de novo alvará para uso de veículo com tração animal.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir programa de redução do impacto da aplicação da presente lei, em especial à população usuária de veículo com tração animal, inserindo-a em programas de qualificação, de microcrédito e de assistência social para a obtenção de outras fontes de renda por parte dos condutores destes veículos que comprovem a utilização dos mesmos como atividade profissional principal há mais de um ano.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Aparecido Gomes Godoi

Vereador Marcelo Godoi